



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

NO II — N.º 200

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1960

O Rector da Universidade do Recife, de acôrdo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 18 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 1 (O) — Expedir a presente portaria a Everaldo da Rocha Gadelha, admitido como Desenhista, a título precário, em 1 de agosto de 1949, com retribuição de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), à conta da Verba de Obras, ora na função de Arquiteto, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23 de junho de 1958, dezesete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 2 (O) Expedir a presente portaria a Maurício do Passo Castro, admitido como Auxiliar de Arquiteto, a título precário, em 16 de setembro de 1949, com a retribuição de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), à conta da Verba de Obras, ora na função de Arquiteto, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23 de junho de 1958, dezesete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 3 (O) Expedir a presente portaria a Agerson Corrêa, admitido como Engenheiro, a título precário, em 1 de fevereiro de 1950 com a retribuição de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) à conta da Verba de Obras, ora percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23 de junho de 1958, dezesete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), acrescidos de 30% de Abono Provisório concedido pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959 para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 4 (O) Expedir a presente portaria a Manoel Arthur de Sá Pereira Costa, admitido como Auxiliar de Cálculo, a título precário, em 9 de fevereiro de 1952, com a retribuição de dois mil, quinhentos e oitenta

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

cruzeiros (Cr\$ 2.580,00) à conta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23 de junho de 1958, quatorze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 14.500,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório, concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 5 (O) — Expedir a presente portaria a Filippo Mellia, admitido como Arquiteto Auxiliar, a título precário, em 15 de setembro de 1952, com a retribuição de cinco mil, cento e trinta cruzeiros (Cr\$ 5.130,00) à conta da Verba de Obras, ora na função de Arquiteto, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23 de junho de 1958, dezesete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei número 3.531 de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1960

Nº 6 (6) — Expedir a presente portaria a Geraldo Afonso Vieira da Silva admitido como Auxiliar de Cálculo, a título precário, em 4 de novembro de 1952, com a retribuição de um mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 1.900,00), à conta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, dezesete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00) acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 7 (6) — Expedir a presente portaria a Antonino de Lucena e Melo, admitido como Auxiliar de Cálculo, a título precário, em 2 de março de 1953, com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00), à conta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, dezesete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00) acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-

de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 8 (6) — Expedir a presente portaria a João da Mota Barbosa, admitido como Auxiliar de Cálculo, a título precário, em 2-3-53 com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00) à conta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00), acrescidos de 30% do abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 9 (6) — Expedir a presente portaria a José Mariano de Andrade Lima, admitido como Auxiliar de Fiscalização, a título precário, em 17 de abril de 1953 com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00), à conta da Verba de Obras ora na função de Engenheiro, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, quinze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 15.500,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 10 (6) — Expedir a presente portaria a Rêmulo Correia Josué, admitido como Auxiliar de Cálculo, a título precário, em 2 de maio de 1953, com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00) à conta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores em sessão de 23-6-58 quatorze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 14.500,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 11 (6) — Expedir a presente portaria a Antônio Pedro Pina Didier, admitido como Auxiliar de Cálculo a título precário em 17 de abril de 1953 com a retribuição de dois mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00) à conta da Verba de Obras ora na função de Arquiteto percebendo de acôrdo com a decisão do

Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00), acrescidos de 30% de Abono Provisório concedido pela Lei número 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483 acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 12 (6) — Expedir a presente portaria a Waldecy Fernandes Pinto, admitido como Desenhista, a título precário, em 17 de abril de 1953, com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.150,00) à conta da Verba de Obras, ora na função de Arquiteto, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23 de junho de 1958, quatorze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 14.500,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531 de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 13 (6) — Expedir a presente portaria a Oscar dos Santos Silva, admitido como Auxiliar de Campo, a título precário em 9 de abril de 1951, com a retribuição de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) à conta da Verba de Obras, ora percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, oito mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 8.300,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483 acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 14 (6) — Expedir a presente portaria a Gicelda Van Der Linden, admitida como Desenhista, a título precário, em 1 de agosto de 1953 com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00), à conta da Verba de Obras ora percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores em sessão de 23-6-58, sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.483 acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 15 (6) — Expedir a presente portaria a Loufides Lins Pinto, admitida como Secretária, a título precário, em 1º de outubro de 1950 com a retribuição de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), à conta da Verba de Obras ora na função de Auxiliar de Secretaria, percebendo de acôrdo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, oito mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 8.300,00), acrescidos do Abono Provisório de 30%, concedido pela Lei

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre enviadas, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILLO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano. Values in Cr\$.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço dos impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e das iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos jornais oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

nº 3.531, de 18-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da Unac, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58.

Nº 16 (6) — Expedir a presente portaria a Manoel Ferreira Guedes como Servente, a título precário, em 1º de julho de 1959 com a retribuição de seiscentos cruzeiros (Cr\$... 60,00) a conta da Verba de Obras, ora percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58. — Dr. João Alfredo Gonçalves da Costa Lima — Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Recife, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 17 (0) — Expedir a presente portaria a Pedro Pereira da Silva, admitido como Auxiliar de Campo, a título precário, em 4 de janeiro de 1954, com a retribuição de três mil, cento e setenta cruzeiros (Cr\$... 3.170,00) à conta da Verba de Obras, ora percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, oito mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 8.300,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 2-1-59.

Nº 18 (0) — Expedir a presente portaria a Luciano de Castro Lobo, admitido como Desenhista, a título precário, em 11 de janeiro de 1954, com a retribuição de um mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 1.900,00) à con-

ta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, quatorze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 14.500,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 9-1-59.

Nº 19 (0) — Expedir a presente portaria a Murilo de Lima Medeiros, admitido como Desenhista, a título precário, em 1º de janeiro de 1954, com a retribuição de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), à conta da Verba de Obras, ora percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores em sessão de 23-6-58, sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$... 7.200,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei número 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 26-1-59.

Nº 20 (0) — Expedir a presente portaria a José Albertino Filho, admitido como Servente a título precário, em 1º de abril de 1954, com a retribuição de um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.440,00) à conta da Verba de Obras, ora percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores em sessão de 23-6-58, quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 5-11-59.

Nº 21 (0) — Expedir a presente portaria a Hélio Galvão da Cunha Lima, admitido como Desenhista, a título precário, em 13 de março de 1954, com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$... 2.150,00) à conta da Verba de Obras,

ora na função de Auxiliar Técnico, percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 23-6-58, dez mil cruzeiros (Cr\$... 10.000,00), acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 5-11-59.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Recife, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item c, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme despacho do Senhor Presidente da República no processo SAMDU-BRAS. 201-60, resolve:

Nº BRS-775 — Admitir Afílio Gallo Filho, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Araraquara, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-776 — Admitir José Marques Navarro Filho, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Con-

Nº 23 (0) — Expedir a presente portaria a Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti admitido como Auxiliar Técnico, a título precário em 16 de março de 1953 com a retribuição de dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00), à conta da Verba de Obras, ora na função de Engenheiro, percebendo de acordo com a decisão do Conselho de Curadores em sessão de 23-6-58, quatorze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 14.500,00) acrescidos de 30% do Abono Provisório concedido pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8-12-58. — (Doutor João Alfredo Gonçalves da Costa Lima — Reitor. (Nº 32.011 — 26-8-60 — Cr\$ 2.244,00).

solidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Araraquara da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-777 — Admitir Rubens de Oliveira Chaves, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Araraquara, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item c, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente nº 3.208 da Presidência da República (Proc. SAMDU-BRS. número 233-60), resolve:

Nº BRS-969 — Admitir Alderico Vieira Perdigão, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Con-

solidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Carlos, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-970 — Admitir Vicente de Paula Gianochi, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Carlos, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-971 — Admitir Milton da Rocha Marques, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Carlos, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-972 — Admitir Jaire de Lucca, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Carlos, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-973 — Admitir José Rinaldi, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Carlos, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item c, do artigo 23, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente nº 2.818 da Presidência da República (Proc. SAMDU-BRS nº 299-60), resolve:

Nº BRS-974 — Admitir Onésima Ferraz de Lima, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Salvador, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS-1.062 — Admitir Aureliano Schmidt, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Mogi das Cruzes, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS 985 — Admitir Cleonildes Sintas Pereira, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. 6, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS 986 — Admitir Augusto José da Costa, para o emprego de Servente, N. S. 4, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS 987 — Admitir Solange Carvalho Ribeiro, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Salvador, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS 988 — Admitir Maria de Lourdes Malhado, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. 8, sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Salvador, da Delegacia Regional da Bahia.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item "C", do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente nº 3.437 da Presidência da República no Processo SAMDU-BRS número 270-60, resolve:

Nº BRS 1.056 — Admitir Dulcilo Rossi para o emprego de Médico, N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto

de Mogi das Cruzes, Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS 1.057 — Admitir Rubens do Amaral Brito, para o emprego de Médico, N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Mogi das Cruzes da Delegacia Regional de São Paulo

N. BRS 1.058 — Admitir Fabio Rondon Amarel, para o emprego de Médico, N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Mogi das Cruzes, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS 1.059 — Admitir Onofre Zambuzzi, para o emprego de Médico, N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Mogi das Cruzes, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS 1.060 — Admitir Celso Diniz Carneiro, para o emprego de Médico N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Mogi das Cruzes, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS 1.061 — Admitir Wilmes Teixeira, para o emprego de Médico, N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Mogi das Cruzes, da Delegacia Regional de São Paulo.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida pela Carta nº 3.495, de 24-8-60, do Gabinete Civil resolve:

Nº 47.631 — Nomear interinamente, Waldemar Cukierman, para a classe inicial "K" da carreira de Médico, do Quadro Permanente, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara. — *Arlando Maciel* Presidente.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida pela Carta nº 3.456, de 25-8-60, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 47.630 — Nomear, interinamente, Maria Ivone Menezes Barboza, para a classe inicial da carreira de Oficial-Administrativo, classe H, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.749, de 11-8-60, para servir na Agência em Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Nº 47.631 — Nomear Tarciso Monteiro de Macedo, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.749, de 11-8-60, para servir na Agência em Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Nº 47.632 — Nomear interinamente, Leandro Pedro da Silva, para a classe inicial da carreira de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.749, de 11-8-60, para servir na Agência em Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Nº 47.633 — Nomear interinamente, Maria Neide Pereira Nobre, para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Serviço Médico, classe "D" do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.749, de 11-8-60, para servir na Agência em Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industri-

rios, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo IAPI nº 817.841-60, resolve:

Nº 51.738 — Nomear em caráter interino, Auzaneia Soares da Costa para a classe "E" da carreira de Operador, no Estado da Guanabara

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo IAPI nº 815.210-60 e de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 31.471, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.789 — Nomear, em caráter interino, Wilson Costa Ferreira, para a classe "E" da carreira de Operador, no Estado da Guanabara, tendo em vista haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 2114, de 23 de abril de 1960, que nomeou Azeite Santos Macio. — *Antonio Juca*, Presidente.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo IAPI nº 800.091-60, e de acordo com o artigo 3º do Decreto 31.471, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.452 — Nomear, em caráter interino, Ida Kaurmann, para a classe "E" da carreira de Operador no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, no processo IAPI nº 800.021-60 resolve:

Nº 53.661 — Nomear, em caráter interino, João Piovani, para o cargo de Auxiliar de Serviços Médicos padrão "C" na Agência em Itaboraí, Estado de São Paulo.

Nº 53.662 — Nomear, em caráter interino, Maria Ferreira Negrelli, para o cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, padrão "C", na Agência em Franca, Estado de São Paulo.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "1", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 26-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP. 3.373-59;

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC. 217.404-56, quanto à vigência até 13-7-58 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPFESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 34.586, de 12-11-53 e 36.221, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo nº MTIC. 175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço nº CAPFESP. 3, de 8 de março de 1958;

Resolve, de acordo com o artigo 255, I e II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 4.018 — Nomear por acesso, para a classe "H", inicial da carreira de Oficial Administrativo, com provimento a partir de 3º de março de 1957; — José Maximiliano de Melo — Luiz dos Santos Batista.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "1", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP nº 3.373-59;

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC 217.404-56, quanto à vigência até 13-7-58 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 34.586, de 12-11-53 e 36.224, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo nº MTIC. 175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço nº CAPFESP. 3, de 8 de março de 1958;

Resolve, de acordo com o artigo 255, I e II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 4.122 — Nomear por acesso, para a classe H, inicial da carreira de Oficial Administrativo, pelo critério de Aumento, com provimento a partir de 31 de março de 1958; — Maria Celina Serafico — Dirce Maria Bacchi Amorim — Aurea Martins Beccon. — *Waldemar Rodrigues da Silva* — Presidente.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, "1", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP nº 3.373-59;

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC. 217.404-56, quanto à vigência até 13-7-58 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPFESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 34.586, de 12-11-53 e 36.221, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo nº MTIC. 175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço nº CAPFESP. 3, de 8 de março de 1958, resolve:

De acordo com os artigos 39 e 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, N° 4.089 — Promover na carreira do Oficial Administrativo, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1957.

Margarita Nunes Furtado da classe L para M.

Alcides Marcel de Carvalho — da classe K para L.

José Gabriel da classe J para K.

Dionísio Sampaio Correia da classe J para I.

Antônia Maria Aparceida Bastos da classe H para I.

Maria Dulce Araújo da classe H para I.

De acordo com os artigos 39 e 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-52,

N° 4.130 — Promover na carreira de Escrivão, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1957.

Maria Amélia Sampaio da classe P para G.

Maria de Lourdes Santos Athayde da classe E para F.

De acordo com os artigos 39 e 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-52,

N° 4.131 — Promover na carreira de Entregador, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1957.

Antônio Secco da classe I para J.

José Bruno Lourenço da classe II para I.

Vicente Maciel dos Santos da classe G para H.

Gracia Domingos Bonilha da classe G para H.

Juliana Alves Guimarães da classe P para G.

Floripes Santos Vasconcelos da classe F para G.

VII — RA. RELAÇÃO N° 95-60

N° Processo — Nome — N° da OP — Importância — Assunto

DR. 413-60 — José Ribamar Serrão Tupinambá — OP. SA. SPA. 293-60 — Cr\$ 3.236,00 — Referência de Gratificação adicional.

DR. 425-60 — Antônio Armando Barreto — OP. SA. SPA. 294-60 —

Cr\$ 2.450,00. — Gratificação adicional.

DR. 427-60 — Hugo Fortes — OP. SA. SPA. 295-60 — Cr\$ 9.808,20 — Dif. Grat. Adicional.

DR. 918-59 — Nelson de Oliveira — OP. SA. SPA. 298-60 — Cr\$ 69.374,20 — Dif. Grat. Adicional.

DR. 44-60 — Antônio da Silva Filho — OP. SA. SPA. 297-60 — Cr\$ 6.404,99 — Grat. de função.

DR. 223 e 234-60 — Saulim Majoria — O. P. SPA. 296-60 — Cr\$ 1.000,00 — Salário-Família.

DR. 452-60 — Antônio Baptista de Oliveira — OP. SA. SPA. 292-60 — Cr\$ 1.000,00 — Salário-Família.

DR. 454-60 — Claudio Berriche Sarmiento — OP. SA. SPA. 295-60 — Cr\$ 1.000,00 — Salário-Família.

VII — RA — RELAÇÃO N° 96-60

N° Processo — Nome — N° da OP. — Importância — Assunto

DR. 207-60 — Paulino Santos Milagre e outros — Fis. Páq. n° 152-60 — Cr\$ 270.000,00 — Cert. Extraordinário.

DR. 478-60 — Simon da Silva Sauma — SA. SPA. 296-60 — Cr\$ 15.250,00 — Salário-Família.

DR. 492-60 — Carlos Eugênio Borges Côrtes — SA. SPA. 304-60 — Cr\$ 14.500,00 — Auxílio-Funeral.

RELAÇÃO N° 25-60 DA PRESIDENCIA

Numero — Nome — Natureza — Importância — Assunto

Processos:

S.N. — Roberto Cardoso — Port. 3.660-60 — Exonera do cargo de Assistente Social, que vinha exercendo interinamente, a partir da data da posse no cargo de Contabilista, classe "H" interino, para o qual foi nomeado, conforme Portaria, 3.450, de 14 de março de 1960.

S.N. — Gil das Chagas Rosa — OP. 344-60 — Cr\$ 3.380,00 — Referência a limpeza e conservação de móveis.

N° 3.922-60 — Departamento de Imprensa Nacional — OP. 350-60 — Cr\$ 40.195,00 — Ref. a publicações no mês de janeiro de 1960.

N° 5.505-60 — Idem, idem — OP. N° 5.505-60 — Idem, idem — OP. 334-60 — Cr\$ 22.551,40 — Idem, idem, fevereiro de 1960.

N° 1.312-60 — The Westerns Telegraph Co. Ltd. — OP. 333-60 — Cr\$ 25.299,00 — Ref. a transmissão de Teleg. em dezembro de 1959.

N° 2.651-60 — Idem, idem — OP. 322-60 — Cr\$ 21.918,60 — Idem, idem, no mês de janeiro de 1960.

N° 6.183-60 — Idem, idem — OP. 331-60 — Cr\$ 58.557,60 — Idem, idem, no mês de março de 1960.

N° 4.037-60 — Carlos Alberto Lynch — OP. 203-60 — Cr\$ 92.900,00 — Referência a Gratificação Adicional de 1-11-62 a 20-1-63.

N° 7.257-60 — Patrício Caminha Filho — OP. 253-60 — Cr\$ 2.500,00 — Ref. a serviços extraordinários em abril p. p.

S.N° — Silvano Fernandes — OP. 291-60 — Cr\$ 2.000,00 — Idem, idem, idem.

N° 4.650-60 — Direta Comércio e Propaganda Ltda. — OP. 220-60 — Cr\$ 5.054,50 — Ref. a Publicidades e Publicações envelopamento e franquias para Rev. CAPFESP.

N° 902-60 — Gráfica Metrópole Limitada. — OP. 55-60 — Cr\$ 170.000,00 — Ref. a fornecimento de papel para impressão.

N° 5.122-60 — SOCIBRA — Soc. Comerc. Import. Bras. — OP. 8-60 — Cr\$ 37.000,00 — Ref. Pagamento de 2 válvulas osciladoras CV-11.

N° 6.234-60 — José Carlos Carraro da Rocha — Port. 3.652-60 — Concede exoneração, a pedido, do Quadro da Instituição a partir de 1º de março de 1960.

N° 5.359-60 — Amely Pereira Githay — Port. 3.659-60 — Idem, idem, a partir de 4-3-60.

N° 5.385-60 — Fernando Carrion — Port. 3.664-60 — Homologa o ato do Delegado da 8ª R. A. que designou o Sr. João Braz da Silva para responder pelo Expediente da Seção de Concessão de Benefícios de 16-3 a 16-9, RG-4, durante o afastamento do titular por motivo de licença-especial.

N° 5.212-60 — Gabriel Mesquita — Port. 3.665-60 — Autoriza o afastamento por ter sido eleito Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul.

N° 5.142-60 — Sylvio Müller Feixoto de Azevedo — Port. 3.666-60 — Concede gratificação de 40% (risco de vida).

Ruy Corrêa Torres — Port. 3.667 de 1960 — Idem, idem, idem.

N° 18.625-60 — Lincoln Caire — Idem, idem, idem.

RELAÇÃO N° 26-60 — GABINETE DO PRESIDENTE

Processos:

N° 13.582-58 — Joaquim Rodrigues de Oliveira — Port. 3.677-60 — Concede um ano de licença para tratar de interesses particulares.

N° 6.994-60 — Miriam Novelli de Oliveira Penna — Portaria 3.637-60 — Prorroga pelo prazo de um ano, a partir de 2-3-60, a Portaria, n° 2.305 de 10-4-60.

N° 655-60 — Fausto Massaini — Port. 3.678-60 — Declara vaga a função gratificada de Encarregado da SMA, Símbolo "FG-4" a partir de 1º de dezembro de 1959, por motivo de aposentadoria do servidor.

N° 5.140-60 — Ormeu do Rêgo Monteiro — Port. 3.681-60 — Concede gratificação de 40% (Risco de Saúde).

N° 5.140-60 Antônio Pedro de Barros e outros — Port. 3.662-60 — Idem, idem, idem.

N° 5.534-60 — Maria de Lourdes Borges Fortuna — Port. 3.676-60 — Coloca à disposição da 11ª R. A., sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

N° 5.535-60 — Ruth de Paiva Bello — Port. 3.638-60 — Idem, idem, do N° 6.236-60 — João de Arruda Ribas — Port. 3.660-60 — Equipara aos servidores efetivos, a partir de 1º de março de 1960. — Artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-51).

N° 6.082-60 — Ademar dos Santos — Port. 3.675-60 — Declara, a título de retificação da data da Portaria CAPFESP. 3.287 é de 7-1-60, e não como salu publicado.

— Art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

N° 5.869-60 — Benedito Rosa — Port. 3.636-60 — Idem, idem, a partir de 19-1-60.

Senhor Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro.

N° 5.543-60 — Benedito dos Santos — Port. 3.685-60 — Equipara aos servidores, efetivos, a partir de 13-5-59.

VII — RA — RELAÇÃO N° 101,963

N° Processo — Nome	N° da OP.	Importância	Assunto
OF. AG-AP-273-60 — Olga Mathlon	SA-SPA-340-60	cr\$ 1.800,00	Seis (6) Diárias.
Gabinete da Presidência:			
7.930-60 — Reberval Rodrigues	Port. n° 3.756-60	—	Exonera, a pedido, do cargo em comissão de Diretor da Div. de Aplicação de Capital.

DELEGACIA DA 12ª REGIAO ADMINISTRATIVA

NITERÓI

Fôlha de pagamento de Serviço Extraordinário para confecção de chapas adremas para pagamento da diferença de salário mínimo, de acordo com o Processo nº 4.109-60, referente ao período de 13 de fevereiro a 14 de maio de 1960
 Importa a presente fôlha em: "Vinte mil e setenta centavos".

NOME	Cargo	Total de horas	Valor horário	Importância
José Mocarzel	Operador H	132	46,11	6.086,50
Geraldo Nunes de Moura	Escrit. E	100	36,11	3.611,00
Jorge Espósito	Escrit. F	132	38,88	5.132,20
Amaury do Carmo Barbosa	Escrit. F	133	38,88	5.171,00

Total Cr\$ 20.000,70

Importa a presente fôlha em: "Vinte mil e setenta centavos".
 Niterói, 31 de maio de 1960. — Clecio Miranda, Responsável pelo expediente do S. A.

Fôlha de pagamento de serviço extraordinário de acordo com a autorização contida no Processo nº 4.851-59, referente ao período de 1 a 31 de maio de 1960

Número de ordem	NOME	Cargo	Importância 1/3 dos vencimentos
1	Irecê Miranda Niubes	Of. Adm. H	2.766,70
2	Alzita de Carvalho Miguelote	Contabilista G	2.500,00
3	Vilma de Moura	Escriturária F	2.333,30
4	Nilma da Cunha Vale	Escriturária G	2.500,00
5	Maria Lêda Relvas de Oliveira	Escriturária F	1.033,60
6	Gilberto Miguelote Viana	Escriturário F	2.333,30
7	Helcio Rodrigues Neves	Escriturário E	1.957,00

Total Cr\$ 15.443,90

Importa a presente fôlha em "Quinze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos".
 Niterói, 31 de maio de 1960. — Clecio Miranda, Responsável pelo expediente do S. A.

Fôlha de pagamento de serviço extraordinário de acordo com a autorização contida no proc. n.º 8.735-59, referente ao período de 1.º a 31 de maio de 1960

NOME	Cargo	Total de horas	Valor horário	Importância
Zilah Carvalho Valentim Gomes	Oficial Adm., classe I	52	50,55	2.628,60
Beatriz Frotté Soares Pereira	Oficial Adm., classe H	52	46,11	2.397,70
João Arruda Corrêa de Mello	Escriturário, classe G	52	11,66	2.166,30
Aydé Reni Mariano	Escriturário, classe F	52	18,88	2.021,80
Edmundo Barros Pereira	Servente, classe F	52	18,88	2.021,80
				11.236,20

Importa a presente fôlha em: "Onze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos".
 Niterói, 31 de maio de 1960. — Clecio Miranda, Responsável pelo expediente do S. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

COLATA DE PREÇOS Nº 197, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE FERRAGENS E MAÇAMES

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, torna público aos interessados, que realizará, no dia 6 de setembro de 1960, a Coleta de Preços nº 197, para fornecimento de artigos de ferragens e maçames.

A relação do material exigido pode ser procurada na Divisão de Compras da Autarquia, à Avenida Rodrigues Alves, ns. 303-331, em horário de expediente.

As propostas devem ser entregues na Divisão de Compras até às 14 horas do dia 6 de setembro, cuja abertura se processará às 15 horas desse mesmo dia e local, na presença de todos os interessados.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960. — *Jucelyne Estereis Lima* Chefe do Gabinete de Superintendência (INº 31.937 — 27-8-60 — Trs 81.60)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL
Escola Nacional de Química

Prorrogação de inscrições no concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático, Padrão "O", da cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, faço saber, pelo presente Edital, que ficam prorrogadas, pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar do dia 17 de agosto corrente, nos termos da Resolução aprovada pela Congregação na mesma data e homologada pelo Conselho Universitário no dia 18 seguinte, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, a que se refere o Edital publicado nos *Diários Oficiais* de nºs 22 e 23 de março do corrente ano. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur número 404, onde os interessados serão atendidos de segunda a sexta-feira de 12 às 15 horas, e aos sábados de 10 às 11 horas.

Secretaria da E.N.C., em 22 de agosto de 1960. — *Orlando Itamocy Noré*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Inversões
Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data,

EDITAIS E AVISOS

fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de: Construção de dois edifícios de apartamentos, um de 11 pavimentos com 44 apartamentos, residência do zelador, e outro de 15 pavimentos com 60 apartamentos, residência de zelador, inclusive tratamento do terreno com o movimento de terra necessário à implantação dos edifícios e urbanização a serem edificadas no terreno situado à rua Lara Vilda n.º 94 em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas «Normas Especiais», «Especificações dos Serviços», «Caderno de Encargos», «Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado» e «Normas Gerais» com rigorosa observância dos «Desenhos», fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo «Normas Brasileiras»), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, s.ª à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 7.º andar, Estação da Guanabara, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8.º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas à Av. Nilo Peçanha n.º 31, 8.º andar, Divisão de Engenharia, Estado da Guanabara, até 15 horas do dia 18 (dezoito) de setembro de 1960. Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a declaração: «Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública n.º».

IV — Elementos do «Primeiro Invólucro»

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres «Primeiro Invólucro».

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse «Primeiro Invólucro», de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser há pelo menos um ano no mínimo, de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, neste montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócio-gerente ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovados por, atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo I.A.P.I. e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do art. 1.º combinado com o art. 3.º do Decreto n.º 2.705, de 9-11-40).

9) Certidão de que trata o Decreto n.º 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) Certidão negativa do Imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto n.º 24.239, de 22-12-47).

11) Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem a execução da firma executada, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 4.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S.A., da importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, com a caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor do Instituto se o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto n.º 15.783, de 8-11-922.

§ 1.º — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2.º — Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo «dossier», devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do «Primeiro Invólucro», devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do «dossier» dos demais proponentes.

§ 3.º — Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma «Declaração» da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2.º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do «Segundo Invólucro»

O «Segundo Invólucro», deverá ter sobrescrito além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres «Segundo Invólucro».

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das «Normas Gerais», «Normas Especiais», «Caderno de Encargos» e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único — O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 720 (setecentos e vinte dias) dias corridos.

5) Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,01% (hum centésimo por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços, sobre o valor do contrato.

6) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como

fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

VI — Da Concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados «Primeiro Invólucro».

2) Eliminação de proponente.

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do «Primeiro Invólucro», as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1.º — No caso de eliminação de proponente, não será aberto o «Segundo Invólucro» respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2.º — Quanto aos documentos do «Primeiro Invólucro», os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no «Segundo Invólucro» convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, rasuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzetiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 755 e 756, do Decreto Federal n.º 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, aceitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1.º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2.º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preclusão, serem interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falta para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1.º — Perderá direito à restituição da caução que averteito, nos termos de item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de cumprir o depósito da caução prevista no inciso deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer, no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2.º — No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro no prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3.º — A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização no Banco do Brasil S.A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao re-

curso mencionado nos §§ 1.º e 2.º do item 4 do Capítulo VI.

§ 4.º — A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da devolução eventual de anulação da concorrência, a requerimento de interessado, abridor de seus direitos, quando couvêrem ao Instituto.

§ 5.º — Quanto às cauções da qual o proponente tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos mencionados pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissa, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Descrições, Normas Brasileiras, etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diretamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, nos sábados, das 8 às 12 horas.

3) Fica sem efeito a Cláusula 11.ª das Normas Gerais, referente a renúncia de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato n.º 238-59, de 26-05-59, do Senhor Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) Fica sem efeito a Cláusula 15.ª das Normas Gerais, prevalecendo para este contrato a reajustamento as «Normas» aprovadas pelo Ato n.º 274-59 de 11 de julho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto.

Em 25 de agosto de 1960. — Enos Saatk de Sá Motta, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Serviço de Fiscal

Seção de Seleção e Treinamento

CONCURSO PARA AUXILIAR DE ARQUIVO MEDICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o seguinte o resultado da prova de habilitação do concurso em epígrafe, a que se refere o Processo HSE n.º 7.367-59:

Ordem	Inscrição	NOME	Nota
1	035	Manoel de Souza Alves	74,0
2	039	Mariane Mendes Correa	60,0
3	050	Ela Queiroz Bonfim	19,0
4	054	Selma dos Santos Vila Forte	15,0
5	056	Luiza Pinheiro de Azevedo Luch	55,0
6	067	Francisca Lery do Amaral Bezerra	65,0
7	072	Anita Therezina de Freitas	31,0
8	083	Rubens Bittencourt	95,0
9	087	Sergio Feijó Pereira	57,0
10	091	Arykerne Alves dos Santos	33,0
11	093	Máximo Esteves Vicente	53,0
12	097	Telma Pereira da Silva	62,0
13	099	Therezinha Barrielo	55,0
14	108	Sebastião Jacário da Silva Filho	37,0
15	111	Adalva Rosa de Almeida	60,0
16	128	Eudes Faria Ribeiro	45,0
17	130	Lourival da Silva	44,0
18	136	Zilda Paiva Fleury Novaes	47,0
19	143	Ailton Augusto Dias Gruit	38,0
20	144	Irene Pinheiro Queiroga	73,0
21	147	Geiza Correa Melo	14,0
22	150	Andira Pacheco Rocha	56,0
23	160	Sérgio Murilo Schiller da Cunha	24,0
24	162	Odeimar Seabra Leitão	93,0
25	163	Ircy Félix de Lucena	35,0
26	182	Norma Brandão de Barros	50,0
27	185	Acir Bittencourt	94,0
28	186	Djalira Penha dos Passos	47,0
29	187	Jorge Mendes dos Santos	88,0
30	188	Rubens Alves da Motta	40,0
31	206	Odalca Zilda Miranda do Nascimento	38,0
32	207	Irene Vimey Lemos	35,0
33	213	Benedito Moreira Netto	48,0
34	215	Márlane Azevedo	28,0
35	224	Sérgio Monteiro da Rocha	77,0
36	232	Nadir da Silva Xavier	85,0
37	233	Nilce da Silva Xavier	87,0
38	234	Antônia de Souza	82,0
39	247	Nancy da Penha do Nascimento	25,0
40	248	Reynaldo Pimentel de Brito	40,0
41	252	Claudionor Oliveira dos Santos	90,0
42	255	Giselda de Oliveira	54,0
43	259	Sônia Maria Amat	27,0
44	272	Edimá Lima de Oliveira	26,0
45	273	Hidalba Bezerra do Nascimento	82,0
46	291	Célio Azeo Bezerra	27,0

Ordem	Inscrição	NOME	Nota	Ordem	Inscrição	NOME	Nota
47	300	Eduardo Rodrigues Perpétuo	45,0	105	743	Isnéria Pereira Cardoso	70,5
48	310	Celso Latorraca	47,0	106	748	Sidney Venezuela	31,0
49	372	Adeilton Ferreira da Cruz	12,5	107	753	Léa Pontes dos Santos	67,0
50	351	João Baptista Soares	37,5	108	768	Eunice Alves	50,0
51	354	Mary Brancão Costa	39,5	109	775	Ivoldes de Almeida Ramos	31,5
52	355	Mariene da Conceição Costa	55,5	110	797	Leoni Pires de Araújo	57,5
53	368	Clarindo da Silva Ribeiro	33,0	111	809	Rilde da Silva de Paiva	28,0
54	375	Ciro Nunes Piza	45,5	112	826	Iracema da Silva Pereira	29,5
55	378	Marlene Terezinha Maciel	22,0	113	828	Walmir Malaquias dos Santos	35,5
56	381	Erauni Chrisovao Lima	27,5	114	830	Agostinho Borges de Oliveira	17,5
57	384	Maria Ceeste Silva	79,5	115	834	Maria da Conceição Cabral	13,5
58	394	Adnyr Nicola	27,5	116	836	Carlos Felipe Velga Santiago	34,0
59	399	Fermôgenes da Silva Conde	84,5	117	841	Carolina Duarte dos Santos	24,5
60	400	Clarisse Pereira Coutinho	17,0	118	853	Elza de Jesus Lopes	94,5
61	404	Elvira Martins Benvenuto da Silva	45,5	119	860	Carlos Orlando Soares Mouren	48,5
62	424	Carmina Alves de Anorade	49,0	120	863	Eliete Nunes Soares	64,0
63	426	Therezinha Santana	38,5	121	868	Gasparina Moura de Freitas	95,0
64	427	Maria Kamalho Martins	75,5	122	873	Maria Helena da Rocha	69,5
65	432	Maria Catarina Sales	52,5	123	902	Iporá Anatholio dos Santos	18,0
66	433	Airredo Antonio de Melo Netto	35,5	124	917	Osório Borges Leal	84,0
67	463	Edinéia Maria Vianna	42,0	125	922	Waldir Gomes de Oliveira	27,0
68	477	Lia Maria Terzi	16,5	126	946	Matheus Gama dos Santos	86,0
69	480	Ligia Silva de Bulhões	42,5	127	948	Carlos Eddy Vieira da Silva	27,0
70	484	Guão Pereira de Souza	20,0	128	957	Hirón de Moura Fernandes	37,5
71	492	Maritza Corrêa da Carvalho	32,0	129	972	Ana Miriam Muniz Ostwald	31,5
72	515	Jair Gil Ferreira	70,5	130	974	Nacyr Martins Mansano	52,0
73	518	Maria Aparecida Fernandes da Silva	37,0	131	1.013	Norma Maria da Conceição Carvalho	86,5
74	521	Domingos da Silva Moreira	36,0	132	1.021	Luiz Antônio Pelloso Lana	43,5
75	528	Anadyr Ferreira Peixoto	90,5	133	1.031	José Cunha	48,5
76	530	Nilda Baptista dos Santos	38,0	134	1.040	Arlete da Conceição	34,5
77	541	Edi Aives Matta	24,0	135	1.043	Giulka dos Santos Oliveira	42,5
78	543	Therezinha Santos de Oliveira	38,5	136	1.067	Ernani Alves de Castilho	33,5
79	545	Silma da Costa Coimbra	33,0	137	1.069	Mariha Conforto Teldeschi	49,5
80	553	Odilon Borges Leal	90,0	138	1.086	Neuza Souza de Correa Dias	26,5
81	554	Neuza Maria da Silva	31,5	139	1.089	Américo Simões	46,0
82	569	José Carvalho de Araújo	83,5	140	1.090	Consuelo Minucci Teixeira	14,0
83	573	Sergio Baroni	91,5	141	1.093	Milton Vilarinho de Araújo	15,5
84	575	José Mário Teperino	92,5	142	1.094	Maria Inez Ramos	57,0
85	581	José Monte Braga	25,5	143	1.103	Willmann Maia Marinho	13,5
86	582	Lucilia Vilas Boas	25,5	144	1.112	Lidia Orsolon	50,5
87	588	Leny Weilemann	71,0	145	1.121	Nancy de Oliveira Pessanha	48,5
88	590	Zorayde Victoriano Guedes	42,5	146	1.122	Dêa Ligia Borges da Silva	47,5
89	597	Ichok Binbenboym	46,5	147	1.123	Carlota Maria Brom Dutra	96,5
90	607	Nely Soares Paredes	16,0	148	1.125	Neide dos Santos Alves	35,5
91	612	Manoel Moreira da Silva Filho	84,5	149	1.126	Maria da Penha Bachert da Silva	48,5
92	620	Edenir Ramos da Veiga	48,5	150	1.129	Vera Maria Peres Barbosa da Fonseca	16,0
93	621	Lineu Paula Soares	32,0	151	1.140	Fernice Marques Caetano	20,5
94	637	Norma Benigno do Nascimento	24,0	152	1.144	Waldinora Costa de Araújo	30,5
95	641	Juvenil Maria Medeiros	43,0	153	1.149	Elza do Rosário Faria	32,0
96	644	Sebastião Gilmar Bontim	39,0	154	1.150	Victalina de Souza	26,0
97	654	Alberto Borges de Oliveira	25,0	155	1.162	Arlete Augusta Colônia	95,0
98	665	Dalka Pinho Mesquita	45,5	156	1.166	Fausto de Aquiar Cardoso	31,0
99	680	Silvio de Oliveira Santos	37,0	157	1.171	Waldemiro Saraiva Cruz	34,0
100	721	Nauro Baptista de Brito	38,0	158	1.173	Aida Aragão de Santanna	90,0
101	723	Francisco Freitas	56,0				
102	726	Alzenira Mosera Fernandes	37,5				
103	734	Walter Macedo Braga	39,0				
104	739	Nelza Santos Montalvão	35,5				

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1960. — Glauco Lessa A. Silva, Chefe Serviço de Pessoal.

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00